

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de dezembro de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário da Cultura/Esporte

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para instalação de mais quatro câmeras de segurança no Módulo Esportivo, fazendo parte de registro de imagens e segurança do referido espaço, sendo atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Planalto.

Conforme abaixo seque: Item I

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para a instalação de quatro câmeras de segurança IR20M FULL HD, ½.7´2.8MM KHA_V20, com todos os materiais necessários para funcionamento das mesmas no Módulo Esportivo de Planalto	R\$ 1.694,00	R\$ 1.694,00
			TOTAL	R\$ 1.694,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 1.694,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Esportes de Planalto, preocupada com a segurança do espaço físico e patrimônio do Módulo Esportivo, vem por meio deste, solicitara a contratação de empresa especializada para a instalação de mais quatro câmeras de seguranças no Módulo Esportivo de Planalto por motivos de inibir e registrar a atuação de indivíduos que possam vir a danificar e usurpar materiais do espaço referido. Solicitamos em regime de urgência da contratação do serviço, pois estamos no momento com funcionários entrando em férias e por não possuir quardião.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich

Secretário Mun. da Cultura/Esportes

MUNICÍPIO DE PLANALTO SEC. DE ESPORTES INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO - PR





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

<u>PARANÁ</u>

Planalto-Pr., 21 de dezembro de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário da Cultura/Esporte

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para instalação de mais quatro câmeras de segurança no Módulo Esportivo, fazendo parte de registro de imagens e segurança do referido espaço, sendo atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Planalto.

Conforme abaixo segue: Item I

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para a instalação de quatro câmeras de segurança IR20M FULL HD, ½.7′2.8MM KHA_V20, com todos os materiais necessários para funcionamento das mesmas no Módulo Esportivo de Planalto	R\$ 1.694,00	R\$ 1.694,00
	, , , ,		TOTAL	R\$ 1.694,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 1.694,00 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)

Justificativa: A Secretaria Municipal de Esportes de Planalto, preocupada com a segurança do espaço físico e patrimônio do Módulo Esportivo, vem por meio deste, solicitara a contratação de empresa especializada para a instalação de mais quatro câmeras de seguranças no Módulo Esportivo de Planalto por motivos de inibir e registrar a atuação de indivíduos que possam vir a danificar e usurpar materiais do espaço referido. Solicitamos em regime de urgência da contratação do serviço, pois estamos no momento com funcionários entrando em férias e por não possuir guardião.

Atenciosamente,

Jair Dileeu Weich

Secretário Mun. da Cultura/Esportes
JAIR DILCEU WEICH

JAIR DILCEU WEICH MUNICIPIO DE PLANALTO SEC. DE ESPORTES INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO - PR

ADL ELETRÔNICA

LEORI JOSÉ HOSDA - MEI CNPJ: 19.047.464/0001-81

RUA MARANHÃO 581 SÃO CRISTOVÃO

CAPANAMA PR 85760-000

FONE: 046 999237730

ORÇAMENTO

ITEN	QUANT	DESCRIÇÃO		
01	04		VALOR	TOTAL
	04	Câmera 20Mt KHA-v20	310,00	
02	01	Fonte 12V 5ª	310,00	1.240,00
03	04		95,00	95,00
	04	Caixa Pvc Blindada	24,30	
04	04	Conversor Balun Passivo HD		97,20
05	120		35,00	140,00
	120	Cabo de Rede Blindado Dupla Camada	2,60	212.00
06				312,00
07				
08				
09				
10				
	L		TOTAL	1.884,20

Capanema 05 de Janeiro de 2018

LEORI JOSÉ HOSDA CNPJ 19.047.464/0001-81

LEORI JOSÉ HOSDA



Conect Informática

(46)3556-1128 Pérola D'Oeste (46) 3555-2048 Planalto (46)3552-3153 Capanema

Qtd	Descrição		
	CÂMERA 20Mt KHA-v20	VIr uni	Vir
	FONTE 12V 5ª	327,00	1308,00
	CAIXA PVC BLINDADA	95,00	95,00
	CONVERSOR BALUN PASSIVO HD	32,35	129,40
120	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAMADA	40,00	160,00
	DOF LA CAMADA	2,75	330,00
		TOTAL	2022,40

09.546.422/0001-31

CÉLINTON RODRIGO SCHIMANOSKI

AV RIO GRANDE DO SUL 483 SALA 01 CENTRO E5/50-000 PLANALTO

PLANALTO, 19 DE JANEIRO DE 2018

PLANALTEC

MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME CNPJ: 11.177.745/0001-47 I.E.: 9066329183

Rua: RUA BALDUÍNO MENEGAZZI, 827 - N. SRA. APARECIDA -

CEP: 85750-000

Nº do Orçamento 113 Data de Emissão 05/01/18

Dados do Cliente

Cliente....: 121 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS 1583

Cidade....: PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP...: 85750-000

Plano de Pagamento:

Valor Frete:

Peso: 0 Kg

Transportadora:

ltem	Código	Produto					
1		CAMERA IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7 2.8MM KHA-V20	Desconto	Acréscimo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	302	FONTE 12V 5A GRADE			4	280,00	1.120.00
3	1325	CAIXA PVC 100X100X50 CEMAR			1	90,00	90,00
4		CONVERSOR BALUN PASSIVO HD HM-NVL926 PENTT			4	25,00	100,00
5	14710	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA NEXT			4	30,00	120,00
					120	2,20	264,00

Observações

PLANALTEC Marcio Junior Copini Abreu - ME CNPJ 11.177.745/0001-47

Total de Produtos (Qtde):

133

Total dos Produtos

1.694,00

Total de Desconto: Total com Frete:

Total:

1.694,00



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331 PLANALTO

- PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à de empresa especializada visando à contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1350	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.000000
1380	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.39.000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO **PARANÁ**

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no oficio, de 29/12/2017, da Secretaria de Esportes e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações

Conta da despesa	Funcional programática	1
1350	08.124.27.812.2701-2069 08.124.27.812.2701-2069	3 3 90 30 000000

O processo não foi numerado, o que deve ser providenciado face a exigência legal.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação",

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO - PARANÁ

abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331 PLANALTO - PARANÁ

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente <u>é necessário que a CPL verifique se não</u> <u>há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa</u>, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitandose prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO **PARANÁ**

possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa (i) prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;
- Justificativa de Preço: fora demonstrado que o preço estimado (ii) pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, eis que foram apresentados três orçamentos como pesquisa de preços (ADL Eletrônica, Conect Informática e Planaltec Informática).

Alerta-se, ainda, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

(i) Justificativa da Escolha: <u>Não</u> se encontra acostado aos autos o devido Termo de Referência mencionando a devida justificativa (fundamentação) acerca

 $^{^4}$ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO - PARANÁ

da necessidade e adequação do objeto requerido. Porém, a justificativa apresenta satisfatoriamente as razões do pedido e necessidade de contratação.

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

È importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(ii) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de termo de referência com, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III α .



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO - PARANÁ

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

PATRIQUE MATTOS DRE

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente à contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 002/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº

787, Centro deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	de Planalto, conforme abaixo segue:		
			ОВЈЕТО	PREÇO	PREÇO
01	04	UN	Câmera IR 20M FULL HD 2.1MP,	UNIT.	TOTAL
00			½.7′2.8MM KHA-V20.		
02	01	UN	Fonte 12V 5ª grade		
03	04	UN	Caixa PVC 100x100x50 CEMAR		
04	04	UN	Conversor balun passivo HD HM-NVL926PENTT.		
05	120	M	Cabo de rede blindado dupla capa next.		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPI Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	
1350	08.124.27.812.2701-2069	3 1000130
1380	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.000000
	1012.27 01-2007	3.3.90.39.000000

VALOR TOTAL: R\$	()	١.
------------------	----	----

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE	VIGÊNCIA:	31	/03	/2018

Planalto - PR, de d	e	
---------------------	---	--

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SO	CIAL:
CNPJ N°	
ENDEREÇO)FONE:
MUNICIPIO:	EST
proponente d LICITAÇÃO fomos declar	Declaramos para os fins de direito, na qualidade de do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE Nº 007/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não rados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, de suas esferas.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Local e data////
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

PROPONENTE::	
	FONE:
MUNICIPIO:	EST
A propormodalidade de DISPEN representante, declara, re 8.666/93, de 21 de junho termos do § 6º do artigo encontra-se em situação refere à observância do Constituição Federal.	onente abaixo assinada, participante da licitação ISA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, por seu na forma e sob as penas impostas pela Lei nº o de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, egular perante o Ministério do Trabalho, no que se o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da r ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
NOME:	
	
RG/CPF CARGO	



CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto. Conforme abaixo

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO	PREÇO
01	04	UN	Câmera IR 20M FULL HD	UNIT.	TOTAL
02	01	UN	2.1MP, ½.7'2.8MM KHA-V20. Fonte 12V 5 ^a grade		
03	04	UN	Caixa PVC 100x100x50 CEMAR		
04	04	UN	Conversor balun passivo HD HM-NVL926PENTT.		
05	120	M	Cabo de rede blindado dupla capa next.		
			TOTAL		

VALOR TOTAL:

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

DATA:	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2018 **DISPENSA Nº/2018**

Muni	cípio de	Planalto	e a empresa	ie entre si na	fazem o 1 forma
CON	TRATAN	ΓE: MUN	NICIPIO DE PLANALTO POSSO : (1)		
76.460 senho).526/0001 r INÁCIC	-16, nest	te ato devidamente representado pelo P	crito no (refeito Mu	CNPJ nº inicipal,
Paran 815.41	á, portado 8.219-04.	r da Céo	dula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e d	analto, Esto CPF/MF	tado do ⁷ sob nº
	RATADA:	••••••	2-1-0	devid	amonto
inscrit		CIVIT	SOD n °	com se	
•••••••	•••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	No	0:1:	
•••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		neste ato representado polo Administr	1 ()	
		••••••	ortador/	(a) do T	0
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		E UU LEE CON no		
donne	mado(a), n	a Cidade	= ue		
			* I MINICINA		
	0	Objete	O DO CONTRATO		
especia	alizada vis	presente ando à	Contrato tem por objeto à contrata	ção de e	mpresa
Módul					
Planalt	o. Conforn	ne ahaiy	do na Rua Soledade, nº 787, Centro des	ste Municí	pio de
	1 - PEÇAS	ne abaix	o segue.		
ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО		
			ОВЈЕТО	PREÇO	PREÇO
01	04	UN	Câmera IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7'2.8MM KHA-V20.	UNIT.	TOTAL
02	01	UN	Fonte 12V 5 ^a grade		
03	04	UN	Caixa PVC 100x100x50 CEMAR		
04	04	UN	Conversor balun passivo HD HM-NVL926PENTT.		
05	120	M	Cabo de rede blindado dupla capa next.		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 3020 CRÇAMENT	ARIAS:	segui.
Conta da despesa	Funcional programática	Destin
1350	08.124.27.812.2701-2069	
1380		3.3.90.30.000000
CLÁUSULA	08.124.27.812.2701-2069 FERCEIRA	3.3.90.39.000000

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO – PARANÁ

e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

7

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza

		Planalto-Pr., de de
CONTRATAI	NTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 *- Fax*: (46) 3555-1331 PLANALTO *- PARANÁ*

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Éo Parecer,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

PATRIQUE MAYTOS DREY OAB/PR 40,209







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

11177745/0001-47 Inscrição:

Razão Social: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU

Nome Fantasia: PLANALTEC

RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER 1070 / SANTO ANTONIO / Endereço:

PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011612294117294663

Informação obtida em 05/02/2018, às 14:37:47.

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

CNPJ: 11.177.745/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:34 do dia 28/08/2017 < hora e data de Brasília>. Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: 616A.81CC.674F.65BB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE EDENTIFICAÇÃO DO RECE				585018433255		Folha:
41107603873	4)107603873			cher sumenie	ec ato reference a filial)	Service of the servic
NOME DO EMPRESARIO (completo, acm abreviances)			XXX			
MARCIO JUNIOR COPINI AB	REU					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA			SOLTEIRO(A)			
SEX()		RECIME DE BENS(se carado)	JOETERO(A)			
Masculino FILHO DE (pai)		XXX				
TELMO DE VARGAS ABREU			(mie)			
NASCIDO EM (data de Rescimiento)			VENILDE ABRE	U		
12/03/1979	56990	ADE (mimom)	Orgão emissor		UF	(CPF(missero)
EMANCIPADIO POR (forma de emisseipação	· sociente po caso de spe	200	SSP		PR	022.008.959-09
XXX		,				
DOMECILIADO NA (LOGRADOURO - 1914.						
RUA BALDUINO MENEGAZZ						NUMERO
CASA	DAIRROTHSTRITO		CUP		олжно розличенной	827
MANICIPIO	NOSSA SENTE	ORA APARECIDA	85750-000	1	606666 - Pingalio	av. o latera e empre call.
Planaito				<u>-</u>		100000000000000000000000000000000000000
	·					PR
declara, sob as penas da lei, não À JUNTA COMERCIAL DO EST	o estar impedido	de exercer atividade empresá	ria, que não possui e	autro regi	istro de empresário e	Perman
		NA .	À JUNTA COM	PRCIAL.	DO XXX	reguer,
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO AT	го		CÓDIGO E DES			
002 - ALTERAÇÃO			XXX	жжисто	I DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EV	ENTO		CÓDIGO E DES	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADO	S (EXCETO NO)	ME EMPRESARIAL)	XXX	XXX		
NOME BAPRESARIAL						
MARCIO JUNIOR COPINI ABB	STORY ARE					SNQUADRAMENTO
LOGRADOURO (ninces, etc.)	CCC - MIC					ME (Microempresa)
RUA BALDUINO MENEGAZZI	ı					MUMERO
COMPLEMENTO	BAIRRODESTRITO		Cire			827
SALA 01	NOSSA SENHO	RA APARECIDA	85750-000	9	รวมเดว ออร์สกสา แลกได้ย	e fit parties impercial
SUSCEPTO 1		tif	PAIS		006466 - Plumito	
Planairo		PR	BRASI		COMPLIO ELETRONICO (E S	
FOR DOCUMENTAL . RS	VALOR INTEAPRIAL		Longia		MARCIO@PLANAL	TEC.COM.BR
50.000,00 20000 DE ATTVILADE ECONÔMICA	cimpients mil res					A
(CNAF Figure)	Descripto de		THE OWNER OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.			
Atividade Principal	COMÉR	ICIO VAREJISTA DE MATE ODOMÉSTICOS E EQUIPAN	RIAL ELETRICO; C	OMERCE	O VAREJISTA FURG	TALIZATED DE
4742300 Miridade Sermaticia	DE EGU	TPAMENTOS DE TEL CEON	LA P. COLD TO THE	E VIDEO	J, COMERCIO VARE	JISTA ESPECIALIZADO
4321500, 4744003, 4751201, 4752	I EQUIPA	LMENTOS E SUPPLIMENTAN	DE Director of the second	CO, CON	ERCIO VARIDISTA I	ESPECIALIZADO DE
4753900, 9511800, 9521500	HIDRAI	ULICOS: INSTALAÇÃO E M	AND PROPERTY OF THE PER	COMMISS.	WORD AWKENNIA DI	MATERIAIS
ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES			THE PARTY OF THE P	AT AREA	UCACACLE MANUTE	JARINÇAO DE NCÃO DE
01/10/2009	Vic. \ 1 ***		THANSFERENCIA DE	SEDE OF DE	E PALIAL DE UI	USO DA JUNIA CUMENTAR
		45/0001-47	1 OHITRA OF NIKE AND	ERIOR	T	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW
ATA ASSINATURA	Colonial Land	Commession 11	<i></i>			
01/08/2017	<u>ر</u> ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	1 1 level when			17	ARTORIO
ra 180 exclasivo da rogra cumpi	ectal .			Name and Part of the Part of t	IC	MINTANA >
DEFERIDO, PUBLIQUI	E-SE E ARQUIVI	-SE LETENTIC	ACAO	TOTAL	394.75.167E	
	*****	The state of the s	my.nO			
*					Jan de de de de de	HA HEAN HELD SHOW HELD HAS HEAD
						XX 1 1 000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	417			7770000	l l	PR1170001028188

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Pácil Paraná



CERTIFICO C REGISTRO EM 28/08/2017 10:29 SOB N° 20175404321 PROTOCOLO: 175404321 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703316206. MIRE: 41107603873. MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/08/2017 WWW.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU.

CNPJ N° 11.177.745/0001-47

ENDEREÇO: RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER, Nº 1070, BAIRRO SANTO

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2018.

Administrador



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO **PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

PROPONENTE: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU.

CNPJ N° 11.177.745/0001-47

ENDEREÇO: RUA DR LUIZ OSCAR PRAUCHNER, Nº 1070, BAIRRO SANTO

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2018

Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às dezesseis horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 002/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 007/2018, que trata da contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, com o valor total de R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais), LEORI JOSÉ HOSDA, com o valor de R\$ 1.884,20 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e CELINTON RODRIGO SCHIMANOSKI, com o valor de R\$ 2.022,40 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatouse que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

ČARLA FATIMA MOMBACH **STURM**

Membro

027.056.719-43

CEZAR AUGÚSTO SOARES

Membro 066.452.549-03

2 12 JEANE MARIA DE SOUZA Membro

675.443.399-04



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO PARANÁ**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº

787, Centro deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	de Planaito, conforme abaixo segue:		
			OBJETO	PREÇO	PREÇO
01	04	UN	Câmera IR 20M FULL HD 2.1MP	UNIT.	TOTAL
			Câmera IR 20M FULL HD 2.1MP, 1/2.7'2.8MM KHA-V20.	280,00	1.120,00
02	01	UN	Fonte 12V 5 ^a grade		
03	04	UN	Caixa PVC 100x100x50 CEMAR	90,00	90,00
04	04	UN		25,00	100,00
	O ¥	O1N	Conversor balun passivo HD HM-NVL926PENTT.	30,00	120,00
05	120	M	Cabo de rede blindado dupla capa next.	2,20	264.00
			TOTAL	2,20	264,00
MPRES	SA: MARC	IO HINH	OR COPINI APPELL		1.694,00

EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU.

CNPJ N°. 11.177.745/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÓES ORÇAMENTÁRIAS:

	ES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
1350	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.000000	
1380	08.124.27.812.2701-2069		
	2.2, 01 200)	3.3.90.39.000000	

VALOR TOTAL: R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018 **DISPENSA Nº 007/2018**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Marcio Junior Copini Abreu, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº

CONTRATADA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, inscrita no CNPJ sob nº. 11.177.745/0001-47, com sede na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 1070, Bairro Santo Antônio, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCIO JUNIOR COPINI ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 9.210.388-9 SSP/PR. e do CPF nº 022.008.959-09, residente e domiciliada na Rua Balduino Menegazzi, nº 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM QUANT. UNID. **OBJETO PREÇO PREÇO** UNIT. 01 $\overline{04}$ Câmera IR 20M FULL HD TOTAL UN 280,00 1.120,00½.7'2.8MM KHA-V20. 02 01 UN Fonte 12V 5ª grade 90,00 03 90,00 $\overline{04}$ Caixa PVC 100x100x50 CEMAR UN 25,00 04 100,00 04 UN Conversor balun passivo HD HM-30,00 120,00 NVL926PENTT. 05 120 Cabo de rede blindado dupla capa next. M 2,20 264,00 TOTAL 1.694,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática Destinação de recurso
	Estinação de recurso

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

1350	08 124 27 912 2724 224	
	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.30.000000
1380	08.124.27.812.2701-2069	
CLÁUSUL	A TERCEIRA	3.3.90.39.000000
D0 ***	LICLINA	

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais), daqui por diante denominado "VALOR

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- c) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

J- c.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL **CASO** DE

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DĚCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

	Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE	1 May come
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
	Cezar Augusto Soares CPF 066.452.549-03 CPF 9.849.923-7 RG 9.849.923-7 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583. 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018 CONTRATANTE: Município de Planalto CONTRATADA: Marcio Junior Copini Abreu. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportivo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto. VALOR TOTAL: R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:B4DD6133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2018. Edição 1437 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de quatro câmeras de segurança instaladas no Módulo Esportívo situado na Rua Soledade, nº 787, Centro deste Município de Planalto. EMPRESA: Marcio Junior Copini Abreu.

VALOR: R\$ 1.694,00 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais). DATA: 05 de fevereiro de 2018

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:FDAC4C22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2018. Edição 1437 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

06/02/2018 08:35